



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

EDITAL N°003/UFSJ/PROEX, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, APOIO À CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA DA UFSJ

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições, e o Comitê de Criação e Circulação Artística (CCCA) fazem saber à comunidade acadêmica a instauração de processo seletivo de propostas de Criação e Circulação Artística, visando estabelecer mecanismos de estímulo e financiamento, assim como concessão de bolsas para estudantes de graduação da UFSJ, para produções artísticas institucionais vinculadas à indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

1. APRESENTAÇÃO

A PROEX e o CCCA, de acordo com a Resolução nº 013/2017/CONSU, a qual estabelece a Política de Artes da UFSJ, divulgam as normas para a concessão de auxílio financeiro e bolsas de extensão, modalidade iniciação artística, a discentes de graduação da UFSJ em projetos artísticos apresentados e desenvolvidos pela comunidade universitária.

2. OBJETIVOS

Em consonância com a Política de Artes da UFSJ, o presente edital tem os seguintes objetivos:

- a) Considerar a Arte, dentro do conceito previsto na Resolução nº 013/2017/CONSU, no âmbito acadêmico por meio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, estimulando o desenvolvimento de novas linguagens e/ou divulgação de processos e produtos de ações em Arte.
- b) Estabelecer mecanismos de estímulo e financiamento à criação e circulação artística da comunidade acadêmica da UFSJ em todos os *campi*, incentivando a execução de projetos na área.
- c) Democratizar o acesso à produção artística nas suas diferentes manifestações, interligando o fazer artístico com as demandas sociais.
- d) Investir e valorizar a formação integral do discente por meio das artes.
- e) Promover o intercâmbio com outras instituições e artistas para a realização de projetos artísticos.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1 São consideradas elegíveis, para o presente edital, propostas, na modalidade “projeto”, de Criação e Circulação Artística que contemplem os objetivos acima.

3.1.1. As propostas de Criação Artística devem ser inéditas.

3.2. O proponente deve ser servidor da UFSJ, docente ou técnico, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

Parágrafo único. O proponente terá como atribuições responsabilizar-se pela execução da proposta, desde sua submissão até a prestação de contas e será o responsável pela interlocução, junto à PROEX e CCCA.

3.3. O proponente deve apresentar, no ato de inscrição, anuência (conforme modelo - Anexo V) da unidade acadêmica ou administrativa devidamente cadastrada e atualizada no SIORG, a qual será a responsável pela execução orçamentária da proposta.

3.4. Em caso de aprovação neste edital, o proponente deve obter a anuência da chefia imediata para o desenvolvimento da proposta.

3.5. O gerenciamento de bolsas será executado pela PROEX.

4. MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

4.1. As propostas podem ser apresentadas nas seguintes modalidades, seguindo os modelos constantes nos Anexos I e II:

4.1.1. Primeira entrada (projetos para desenvolvimento de agosto a dezembro de 2019):

4.1.1.1. Projeto de Circulação artística: conjunto de ações processuais e contínuas de caráter artístico, cultural e educativo, com prazo determinado de 5 (cinco) meses e objetivo de democratização do acesso à produção artística oriunda da comunidade UFSJ, vinculada às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.1.1.1.1 O Projeto de Circulação Artística deve ser apresentado considerando as seguintes categorias e limites orçamentários:

- Circulação Artística regional - individual (dentro de Minas Gerais): até R\$ 1.000,00 por proposta.
- Circulação Artística regional – grupo (dentro de Minas Gerais): até R\$ 5.000,00 por proposta.
- Circulação Artística nacional – individual: até R\$ 2.000,00 por proposta.
- Circulação Artística nacional – grupo: até R\$ 10.000,00 por proposta.
- Circulação Artística internacional – individual: até R\$ 7.000,00 por proposta.
- Circulação Artística internacional – grupo: até R\$ 15.000,00 por proposta.

4.1.1.2. Projeto de Criação Artística: conjunto de ações processuais e contínuas de caráter artístico, cultural e educativo, com prazo determinado de 5 (cinco) meses e objetivo de desenvolver novas linguagens artísticas vinculadas às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.1.1.2.1 O Projeto de Criação Artística deve ser apresentado considerando o limite orçamentário de até R\$ 15.000,00 por proposta. O recurso pode ser aplicado nos itens financiáveis descritos no item 5.1 deste edital e em bolsa(s) de extensão, modalidade iniciação artística, até o limite de 2 (dois) bolsistas por proposta.

4.1.1. Segunda entrada (projetos para desenvolvimento de janeiro a dezembro de 2020):

4.1.1.1. Projeto de Circulação artística: conjunto de ações processuais e contínuas de caráter artístico, cultural e educativo, com prazo determinado de 12 (doze) meses e objetivo de democratização do acesso à produção artística oriunda da comunidade UFSJ, vinculada às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.1.1.1.1 O Projeto de Circulação Artística deve ser apresentado considerando as seguintes categorias e limites orçamentários:

- Circulação Artística regional - individual (dentro de Minas Gerais): até R\$ 1.000,00 por proposta.
- Circulação Artística regional – grupo (dentro de Minas Gerais): até R\$ 5.000,00 por proposta.
- Circulação Artística nacional – individual: até R\$ 2.000,00 por proposta.
- Circulação Artística nacional – grupo: até R\$ 10.000,00 por proposta.
- Circulação Artística internacional – individual: até R\$ 7.000,00 por proposta.
- Circulação Artística internacional – grupo: até R\$ 15.000,00 por proposta.

4.1.1.2. Projeto de Criação Artística: conjunto de ações processuais e contínuas de caráter artístico, cultural e educativo, com prazo determinado de 12 (doze) meses e objetivo de desenvolver novas linguagens artísticas vinculadas às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.1.1.2.1 O Projeto de Criação Artística deve ser apresentado considerando o limite orçamentário de até R\$ 15.000,00 por proposta. O recurso pode ser aplicado nos itens financiáveis descritos no item 5.1 deste edital e em bolsa(s) de extensão, modalidade iniciação artística, até o limite de 2 (dois) bolsistas por proposta.

Parágrafo único. Cada proponente poderá submeter e desenvolver simultaneamente, no máximo, três propostas para cada entrada.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os projetos aprovados pelo CCCA neste edital poderão ser apoiados financeiramente nas seguintes especificações:

- Bolsas de Extensão, modalidade iniciação artística (restrita a propostas de Criação Artística).
- Diárias para servidor público e colaboradores eventuais, conforme as normas da UFSJ e do Setor de Diárias e Passagens (SEDIP).
- Uso de veículos oficiais da UFSJ para integrantes do projeto e convidados, conforme normas da UFSJ e disponibilidade do Setor de Transporte (SETRA).
- Restituição de passagem terrestre em território nacional para integrantes do projeto e convidados, conforme as normas da UFSJ.
- Passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme as normas da UFSJ e do Setor de Diárias e Passagens (SEDIP)
- Impressão de banner, por meio de Ata de Registro de Preços e orientações da Assessoria de Comunicação da UFSJ.
- Cópias xerográficas em empresa que presta serviços à UFSJ.
- Serviços gráficos (cartaz, folder, pasta, certificado, dentre outros) na gráfica da UFSJ, conforme disponibilidade do Setor de Gráfica (SEGRA).

- Material de consumo de acordo com disponibilidade orçamentária, estoque do Almoxarifado ou calendário de compras da UFSJ (que define datas para abertura de licitação).
- Auxílios financeiros para a participação de discentes de graduação em eventos (regulamentados pela Resolução 009/2016/CONDI).

5.2. O valor aprovado pelo CCCA para o projeto será alocado no Centro de Custo da Unidade Acadêmica ou Administrativa apoiadora indicada no ato da inscrição, a qual será responsável pela execução orçamentária da proposta, tais como cadastramento de diárias, emissão de requisições de transporte, prestações de contas aos setores demandantes, agendamento de espaço físico e outras providências que se fizerem necessárias para o funcionamento do projeto.

5.2.1. A aplicação dos recursos é restrita ao objeto e atividades previstas no projeto aprovado neste edital, devendo ser utilizado somente nas rubricas especificadas no item 5.1.

Parágrafo único. Não será permitida a alteração do centro de custo em que for alocado o recurso.

5.3. A Unidade Acadêmica ou Administrativa, ao apoiar uma proposta, deverá disponibilizar recursos administrativos para sua realização, tais como: secretário(a) para cadastrar as solicitações, impressora para prestação de contas, e-mail do setor para solicitar serviços à gráfica, acesso ao SCDP, dentre outros.

5.4. A proposta aprovada pode ser apoiada integral ou parcialmente em termos orçamentários, conforme o parecer do CCCA e avaliadores *ad hoc* responsáveis pela avaliação das propostas, e disponibilidade orçamentária da UFSJ.

5.5. O remanejamento de recursos às unidades acadêmicas ou administrativas indicadas pela proposta e o pagamento de bolsas ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ.

6. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO, MODALIDADE INICIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1. As **bolsas de extensão, modalidade iniciação artística**, visam incentivar o protagonismo discente na área de Artes, sob a égide da indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão e também das Diretrizes Extensionistas da Política Nacional de Extensão Universitária, de modo a contribuir para a formação integral do estudante, nos âmbitos acadêmico, profissional cidadão.

6.1.1. O plano de atividades do(s) bolsista(s) deve(m) prever atuações para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, devendo ocorrer o alinhamento da proposta de iniciação artística com o processo de formação discente previsto no Projeto Pedagógico do curso de graduação.

6.1.2. A(s) bolsa(s) de extensão, modalidade iniciação artística, deve(m) prever a execução ininterrupta conforme a duração da modalidade pretendida: primeira entrada, 5 (cinco) meses; segunda entrada, 12 (doze) meses, conforme o cronograma do presente edital (item 13).

Parágrafo único. É vedado o desenvolvimento, por parte do bolsista, de ações administrativas ou similares de secretaria.

6.2. Os bolsistas serão selecionados pelas coordenações das propostas aprovadas no presente edital dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 13).

6.2.1. O bolsista deve:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFSJ;
- b) não manter vínculo empregatício e não ser beneficiário de outro tipo de bolsa oficial;
- c) não estar inadimplente com a PROEX e UFSJ.

6.3. A bolsa de extensão, modalidade iniciação artística, dos projetos terá duração desde a data de assinatura do Termo de Compromisso até o término da ação: **primeira entrada, até 31 de dezembro de 2019; segunda entrada, até 31 de dezembro de 2020.**

6.4. Discentes beneficiários do Auxílio de Promoção Socioacadêmica podem pleitear bolsa de extensão deste edital, sendo condicionados às normas da Resolução nº. 033/2014/UFSJ, qual “institui a política e estabelece os programas de assistência estudantil no âmbito da UFSJ”.

6.5. O processamento e registro de bolsista(s) (quando for o caso) serão realizados pelo Setor de Projetos Artísticos e Culturais (SEPAC) da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX).

6.6. Os pedidos para inclusão e substituição de bolsista devem ser realizados por correio eletrônico (sepac@ufsj.edu.br), em formulário específico, até dia 15 de cada mês.

6.7. O valor mensal e a quantidade de bolsas serão definidos em conformidade com a disponibilidade orçamentária da UFSJ para essa finalidade.

6.8. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício com a UFSJ.

7. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

7.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por correio eletrônico (editalcriacaoecirculacaoartistica@ufsj.edu.br), contendo os seguintes anexos em formato PDF, conforme o cronograma disposto no item 13 deste edital:

- A. Proposta de Criação Artística ou Circulação Artística, conforme os modelos dos Anexos I e II (com, no máximo, 10 páginas, fonte Times 12, margens 2,5 cm, espaçamento 1,5).
- B. Documento, assinado e digitalizado, avalizando e comprovando o apoio da unidade acadêmica ou administrativa, conforme o modelo do Anexo V.
- C. Carta de aceite, convite e/ou inscrição comprovada, em formato PDF, em evento(s) para propostas de Circulação Artística.
- D. Currículo Lattes contendo a produção dos últimos cinco anos pertinente à proposta.

7.2. A não submissão da documentação do item 7.1 ou o envio sem as assinaturas exigidas implicará na desclassificação da proposta.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1. Os projetos apresentados devem estar em consonância com os objetivos do presente edital.

8.2. As propostas serão analisadas e julgadas pelo CCCA e/ou avaliadores *ad hoc* (quando for necessário), de forma qualitativa e quantitativa, por meio de avaliador único, seguindo as fichas de avaliação específicas para cada modalidade (Anexos III e IV).

8.2.1. A classificação ocorrerá conforme a modalidade indicada no ato de submissão, em ordem decrescente, de acordo com as notas quantitativas, considerando ainda a vigência (primeira entrada; segunda entrada).

8.2.2. Em caso de empate entre as propostas, será considerada a maior nota do currículo do proponente, conforme tabela do Anexo VI.

8.3. Compete ao CCCA e/ou aos avaliadores *ad hoc* analisarem e julgarem a disponibilização orçamentária total ou parcial, assim como a concessão de bolsa(s) (quando for o caso), para cada proposta.

9. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, CONTRARRAZÃO E RESULTADO FINAL

9.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser assinados, digitalizados em formato PDF e enviados por correio eletrônico (editalcriacaoecirculacaoartistica@ufsj.edu.br), sendo direcionados à Presidência do CCCA, dentro do prazo estipulado no cronograma (item 13) após a divulgação do resultado provisório.

9.1.1. A análise dos pedidos de reconsideração será feita pela Presidência do CCCA.

9.2. Após a divulgação da análise dos pedidos de reconsideração, os proponentes podem encaminhar pedidos de contrarrazão, os quais deverão ser assinados, digitalizados em formato PDF e enviados por correio eletrônico (editalcriacaoecirculacaoartistica@ufsj.edu.br), sendo direcionados à Presidência do CCCA, dentro do prazo estipulado no cronograma (item 13) após a divulgação do segundo resultado provisório.

9.2.1. A análise dos pedidos de contrarrazão será feita pela Presidência do CCCA.

9.3. Os resultados serão divulgados no site <https://www.ufsj.edu.br/proex/editais.php>, conforme cronograma (item 13).

10. COMPROMISSOS

10.1. É vedado o pagamento e recebimento, por parte dos integrantes de proposta aprovada neste edital, de remuneração a título de cachê, pró-labore, patrocínio ou similar.

10.2. O projeto deve ser ofertado de forma gratuita, sendo vedada a cobrança de ingresso do público, incluindo em eventos de terceiros, que contemplem apresentações oriundas de propostas aprovadas neste edital.

10.3. Compromissos por parte do coordenador/orientador:

- a) Realizar seleções públicas de bolsista(s), caso o proponente tenha optado por essa modalidade, dentro do prazo estipulado no cronograma (item 13).
- b) Zelar pela aplicação financeira dos recursos conforme o objeto e atividades previstas na proposta aprovada neste edital.
- c) Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista, inclusive a elaboração de relatórios.
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos, Encontros e Seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.
- e) Fazer menção expressa, obrigatoriamente, ao apoio da PROEX e da UFSJ em publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados.

- f) Comunicar à PROEX qualquer eventual irregularidade no desenvolvimento do projeto pelo bolsista ou a infrequência do mesmo, formalizando, quando for o caso, a necessidade de desligamento e/ou substituição de bolsista.
- g) Os projetos aprovados neste edital devem encaminhar, ao CCCA, conforme cronograma (item 13), relatório (conforme modelo - Anexo VII) e prestação de contas, a ser elaborado de acordo com formulário próprio e enviado para o correio eletrônico editalcricaoecirculacaoartistica@ufsj.edu.br.

10.4. Compromissos por parte do bolsista:

- a) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- b) Elaborar, com o coordenador/orientador, relatório final e prestação de contas para acompanhamento e avaliação dos trabalhos.
- c) Elaborar, com o coordenador/orientador, os produtos artísticos, artigos e/ou relatos de experiência que podem ser apresentados na Semana de Produção Artística da UFSJ.
- d) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de “bolsista de Extensão, modalidade iniciação artística da UFSJ”.
- e) Fazer menção expressa, obrigatoriamente, ao apoio da PROEX e UFSJ em publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados.

Parágrafo único: o bolsista que cometer qualquer irregularidade no desenvolvimento do projeto ao qual está vinculado poderá ter sua bolsa suspensa e transferida para outro estudante que apresente condições para dar continuidade ao projeto.

11. PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DO(S) BOLSISTA(S)

11.1. Caso a proposta tenha sido “aprovada com bolsa”, o coordenador/orientador deverá fazer o cadastro e submeter, para o correio eletrônico sepac@ufsj.edu.br, a documentação do(s) estudante(s) que irá(irão) concorrer à bolsa de extensão, obedecendo aos requisitos discriminados neste edital e o cronograma (item 13).

11.1.1. – Ao cadastrar o(s) bolsista(s), o coordenador deverá informar os dados bancários do(s) estudante(s) (conta corrente em qualquer banco ou poupança Banco do Brasil) e deverá anexar em formato PDF o extrato do histórico escolar atualizado (disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/proex/editais.php>).

11.1.2. – O termo de compromisso deve ser impresso, assinado, sendo a via física entregue no SEPAC/PROEX. Vide modelo em: <https://www.ufsj.edu.br/proex/editais.php>

11.2. O projeto que não efetivar o cadastro do(s) bolsista(s) no período estipulado no cronograma (item 13) receberá as bolsas proporcionalmente a partir da data do pedido.

12. RESULTADO DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

12.1 - O resultado da seleção dos bolsistas será divulgado no site <https://www.ufsj.edu.br/proex/editais.php>, conforme cronograma (item 13).

13. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	25/02/2019
Período para submissão de propostas por correio eletrônico (editalcricaoecirculacaoartistica@ufsj.edu.br)	28/02/2019 a 05/04/2019
Período de avaliação pelo CCCA e/ou avaliadores <i>ad hoc</i>	08/04/2019 a 08/05/2019
Divulgação do resultado provisório no site https://www.ufsj.edu.br/proex/editais.php	10/05/2019
Prazo para elaboração e submissão de pedidos de reconsideração elaborados por parte dos proponentes	13/05/2019 a 17/05/2019
Período para análise dos pedidos de reconsideração por parte da Presidência do CCCA	20/05/2019 a 24/05/2019
Divulgação do resultado das análises dos pedidos de reconsideração (deferimento/indeferimento) no site https://www.ufsj.edu.br/proex/editais.php	28/05/2019
Prazo para elaboração e submissão de pedidos de contrarrazão elaborados por parte dos proponentes	29/05/2019 a 04/06/2019
Período para análise dos pedidos de contrarrazão por parte da Presidência do CCCA	05/06/2019 a 11/06/2019
Divulgação do resultado das análises dos pedidos de contrarrazão (deferimento/indeferimento) no site https://www.ufsj.edu.br/proex/editais.php	13/06/2019
Divulgação do resultado final no site https://www.ufsj.edu.br/proex/editais.php	13/06/2019
Período para realização de seleção de bolsistas por parte das coordenações dos projetos aprovados na primeira entrada no Edital e submissão, por correio eletrônico (sepac@ufsj.edu.br), dos dados do(s) bolsista(s), bem como entrega da via física do termo de compromisso assinado no SEPAC/PROEX	14/06/2019 a 31/06/2019
Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas de propostas aprovadas na primeira entrada no site https://www.ufsj.edu.br/proex/editais.php	01/07/2019
Período para realização de seleção de bolsistas por parte das coordenações dos projetos aprovados na segunda entrada no Edital e submissão, por correio eletrônico (sepac@ufsj.edu.br), dos dados do(s) bolsista(s), bem como entrega da via física do termo de compromisso assinado no SEPAC/PROEX.	21/10/2019 a 07/11/2019
Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas de propostas aprovadas na segunda entrada no site https://www.ufsj.edu.br/proex/editais.php	18/11/2019
Período de vigência das atividades de projetos aprovados na primeira entrada no Edital	01/08/2019 a 31/12/2019
Período de vigência das atividades de projetos aprovados na segunda entrada no Edital	01/01/2020 a 31/12/2020
Submissão de relatório final e prestação de contas ao CCCA por correio eletrônico (editalcricaoecirculacaoartistica@ufsj.edu.br) das propostas aprovadas na primeira entrada	Até 01/03/2020
Submissão de relatório final e prestação de contas ao CCCA por correio eletrônico (editalcricaoecirculacaoartistica@ufsj.edu.br) das propostas aprovadas na segunda entrada	Até 01/03/2021

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O acompanhamento do desenvolvimento das atividades do bolsista selecionado para o Programa de Bolsas de Extensão – modalidade iniciação artística - da UFSJ será realizado pelo coordenador/orientador e avaliado pelo CCCA e avaliadores *ad hoc*, através de um relatório final e prestação de contas ao término do projeto

14.2. O acompanhamento das atividades do projeto será realizado de sua vigência, incluindo possíveis visitas pelo CCCA e avaliadores *ad hoc*, tendo como parâmetro a proposta aprovada.

14.3. - O relatório final deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo VII), sendo anexada a prestação de contas de acordo com formulário próprio a ser fornecido pelo CCCA e disponibilizado com antecedência para os coordenadores no site: <https://ufsj.edu.br/proex>.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A PROEX e o CCCA não se responsabilizam por propostas e documentos não submetidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.2. O CCCA deve avaliar e dar anuência para possíveis alterações em propostas aprovadas neste edital durante o seu desenvolvimento.

15.2.1. A coordenação de proposta aprovada neste edital que deseje apresentar mudanças durante o desenvolvimento da proposta deve encaminhar solicitação à Presidência do CCCA pelo e-mail: editalcricaoecirculacaoartistica@ufsj.edu.br.

15.2.2. Compete à Presidência do CCCA a análise e deferimento/indeferimento do pleito constante no item 15.2.1.

16. As propostas aprovadas neste edital podem apresentar o produto artístico, artigo final e/ou relato de experiência na Semana de Produção Artística da UFSJ.

São João del-Rei, 25 de fevereiro de 2019.

Professor Ivan Vasconcelos Figueiredo
Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários

Professora Juliana Mota Alves Drummond
Presidente do Comitê de Criação e Circulação Artística da UFSJ

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO “CRIAÇÃO ARTÍSTICA”

1. Título da proposta criação:
2. Período de vigência:
3. Nome completo do proponente:
4. Unidade acadêmica do proponente:
5. Telefones:
6. Email:
7. Apresentação do projeto de criação artística
8. Objetivos
9. Metodologia
10. Fundamentação teórica
11. Plano de atividades mensal de bolsista(s) (caso se aplique)
12. Integração ensino, pesquisa, extensão
13. Unidade Acadêmica ou Administrativa de Apoio:
14. Equipe do projeto:
15. Valor solicitado e cronograma de liberação orçamentária
16. Informações complementares:
17. Referências:

Anexar:

- Documento, assinado e digitalizado em formato PDF, avaliando e comprovando o apoio da unidade acadêmica ou administrativa, conforme o modelo do Anexo V.
- Currículo Lattes, em formato PDF, contendo a produção dos últimos cinco anos pertinente à proposta.

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO “CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA”

1. Título da proposta circulação:
2. Período de realização:
3. Nome completo do proponente:
4. Unidade acadêmica do proponente:
5. Telefones:
6. Email:
7. Apresentação da proposta de circulação artística:
8. Objetivos:
9. Histórico do projeto/ação/disciplina/pesquisa que originou o produto artístico que entrará em circulação:
10. Histórico do evento ou estabelecimento que receberá o produto artístico e sua relevância para o fortalecimento da imagem institucional da UFSJ:
11. Natureza: () Acervos Artísticos; () Artes Aplicadas (cerâmica, tecelagem, arte em metal, movelaria e outras); () Artes da Cena (circo, dança, teatro e performance); () Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, instalações, intervenções e outras); () Cinema e Artes do Vídeo; () Criação e Performance Musical; () Educação Artística; () Espaços e Paisagens Artísticas (galerias, teatros, museus e espaços públicos); () Expressões Artísticas Híbridas (próprias do universo da arte contemporânea); () Fotografia; () Saraus e Performances Literárias; () Outras atividades, necessariamente de cunho artístico e/ou cultural, de acordo com a avaliação do Comitê de Criação e Circulação Artística (CCCA)
12. Abrangência: () regional () nacional () internacional
13. Categoria: () individual () coletiva
14. Unidade Acadêmica ou Administrativa de Apoio:
15. Equipe do projeto:
16. Programação completa:
17. Expectativa e perfil do público atingido:
18. Valor solicitado:
19. Informações complementares:
20. Referências:

Anexar:

- Documento, assinado e digitalizado em formato PDF, avaliando e comprovando o apoio da unidade acadêmica ou administrativa, conforme o modelo do Anexo V.
- Carta de aceite, convite e/ou inscrição comprovada em evento(s) para propostas de Circulação Artística.
- Currículo Lattes, em formato PDF, contendo a produção dos últimos cinco anos pertinente à proposta.

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA

1. Espera-se que uma proposta de criação artística possua clareza em seus objetivos, de modo a permitir a execução das atividades. Avalie os **objetivos** apresentados pela proposta.

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (25%) (5 pontos)	Parcial (50%) (10 pontos)	Razoável (75%) (15 pontos)	Total (100%) (20 pontos)

1.1. Justifique: _____

2. A proposta apresenta **metodologia** adequada para o seu desenvolvimento?

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (25%) (5 pontos)	Parcial (50%) (10 pontos)	Razoável (75%) (15 pontos)	Total (100%) (20 pontos)

2.1. Justifique: _____

3. Espera-se que uma proposta criação artística possua fundamentação teórica consistente, seja por meio de conhecimentos científicos e/ou saberes, de modo a subsidiar as ações. Avalie a **fundamentação teórica** da proposta.

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (25%) (5 pontos)	Parcial (50%) (10 pontos)	Razoável (75%) (15 pontos)	Total (100%) (20 pontos)

3.1. Justifique: _____

4. A proposta apresenta articulação pertinente entre Ensino, Pesquisa e Extensão?

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (25%) (5 pontos)	Parcial (50%) (10 pontos)	Razoável (75%) (15 pontos)	Total (100%) (20 pontos)

4.1. Justifique: _____

5. A proposta possui clareza e objetividade?

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (25%) (5 pontos)	Parcial (50%) (10 pontos)	Razoável (75%) (15 pontos)	Total (100%) (20 pontos)

5.1. Justifique: _____

ENCAMINHAMENTOS

6. Avalie o plano de atividades do(s) bolsista(s) e indique o quantitativo de bolsa(s) aprovado(s) (se for o caso).

7. Com base na análise anterior, indique o quantitativo de recurso para o desenvolvimento do projeto, bem como o cronograma de alocação orçamentária (segundo semestre 2018 e primeiro semestre de 2019).

7. Avalie como a proposta deve ser encaminhada:

Aprovada

Reprovada

8. Nota final: _____

9. Considerações finais:

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA

1. Espera-se que uma proposta de circulação artística possua clareza em seus objetivos, de modo a permitir a execução das atividades. Avalie os **objetivos** apresentados pela proposta.

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (25%) (7,5 ponto)	Parcial (50%) (15 pontos)	Razoável (75%) (22,5 pontos)	Total (100%) (30 pontos)

1.1. Justifique: _____

2. Espera-se que a proposta que pretenda circular obra artística derive de ações desenvolvidas dentro da universidade e/ou seja resultado de ações vinculadas à área de atuação dos proponentes, para tanto é necessária a apresentação do histórico do projeto/ação/programa/disciplina/pesquisa que origina o objeto artístico. Avalie o histórico:

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (25%) (6,25 pontos)	Parcial (50%) (12,5 pontos)	Razoável (75%) (18,75 pontos)	Total (100%) (25 pontos)

2.1. Justifique: _____

3. Espera-se que a circulação dos produtos artísticos criados na UFSJ ocorra em eventos e/ou espaços que contribuam para o desenvolvimento social, que possuam notoriedade artística e acadêmica e que, ainda, fortaleçam a imagem institucional. Avalie o histórico do evento ou espaço que receberá a circulação:

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (25%) (6,25 pontos)	Parcial (50%) (12,5 pontos)	Razoável (75%) (18,75 pontos)	Total (100%) (25 pontos)

3.1. Justifique: _____

4. A proposta possui clareza e objetividade?

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (25%) (5 pontos)	Parcial (50%) (10 pontos)	Razoável (75%) (15 pontos)	Total (100%) (20 pontos)

4.1. Justifique: _____

ENCAMINHAMENTOS

5. Com base na análise anterior, indique o quantitativo de recurso para o desenvolvimento do projeto, bem como o cronograma de alocação orçamentária (segundo semestre 2018 e primeiro semestre de 2019).

6. Avalie como a proposta deve ser encaminhada:

() Aprovada

() Reprovada

7. Nota final: _____

8. Considerações finais: _____

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APOIO DE UNIDADE ACADÊMICA OU ADMINISTRATIVA

CARTA DE APOIO (NOME DA UNIDADE ACADÊMICA OU ADMINISTRATIVA)

Pelo presente instrumento, NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ACADÊMICA OU ADMINISTRATIVA, CARGO, sediado no Campus IDENTIFICAÇÃO DO CAMPUS manifesta seu apoio para realização do NOME DO PROJETO, proposto por NOME DO PROPONENTE, a ser realizado no período de DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO, expressando o comprometimento em executar orçamentariamente a proposta.

CIDADE, DIA de MÊS de 2018

Assinatura (com carimbo)

ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO DO PROPONENTE

Tabela de pontuação do Currículo Artístico do proponente, considerando somente apenas as produções vinculadas à proposta na área de Artes, nos últimos cinco anos.

TABELA DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA	PONTOS (por unidade)	PONTOS OBTIDOS
1. Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras com comitê científico.	50	
2. Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras sem comitê científico.	15	
3. Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), na área, em editoras com comitê científico	15	
4. Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), na área, em editoras sem comitê científico	5	
5. Tradução de livro publicado (com ISBN, impresso ou meio eletrônico)	20	
6. Tradução de capítulo de livro publicado (com ISBN, impresso ou meio eletrônico)	7	
7. Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), em editoras com comitê científico.	15	
8. Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN) em editoras sem comitê científico	5	
9. Artigo publicado em revista indexada (ISSN) ou trabalho completo publicado em congresso, com Qualis CAPES níveis A2 a A1	30	
10. Artigo publicado em revista indexada (ISSN) ou trabalho completo publicado em congresso, com Qualis CAPES níveis B4 a B1	25	
11. Artigo publicado em revista indexada (ISSN) ou trabalho completo publicado em congresso, com Qualis CAPES nível B5 ou inferior, ou não classificado.	10	
12. Artigo publicado em revista não indexada com corpo editorial	5	
13. Resenha ou nota crítica publicada em revista indexada (ISSN) (impressa ou meio eletrônico na internet).	6	
14. Resenha ou nota crítica publicada em revista não indexada (ISSN) (impressa ou meio eletrônico na internet).	2	
15. Tradução publicada de artigo (impressa ou meio eletrônico na internet)	5	
16. Artigo de imprensa interna ou externa à UFSJ (impresso ou meio eletrônico na internet)	1	
17. Relatório ou laudo técnico – demandado à UFSJ na forma de consultoria	5	
18. Produção de manual técnico, didático	3	
19. Revisão de material didático, artigos, capítulo de livro, livros, resumos, "abstracts", normas da ABNT	2	
20. Prefácio/posfácio	2	
21. Trabalho completo publicado em evento de âmbito internacional	10	
22. Resumo expandido publicado em evento de âmbito internacional	6	
23. Trabalho completo publicado em evento de âmbito nacional	5	
24. Resumo expandido publicado em evento de âmbito nacional	3	
25. Comunicação de trabalho com resumo publicado	2	
26. Comunicação de trabalho sem resumo publicado	1	
27. Trabalho publicado em evento regional e local	1	
28. Apresentação em seminários científicos internacionais	4	
29. Apresentação em seminários científicos nacionais	2	
30. Ministrando minicurso em evento científico ou cultural	2	
31. Conferências, palestras proferidas, mesas-redondas	2	
32. Citação ou referência de autor(es) (pontuação por artigo ou livro)	1	
33. Ilustração de livros publicados (com conselho editorial)	4	
34. Criação de capa de livro publicado (com conselho editorial)	4	
35. Produção de livros (design)	5	
36. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (com ISBN)	15	
37. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (sem ISBN)	8	
38. Patente depositada requerida	10	
39. Patente depositada concedida	30	

40. Autor (único) de documentos cartográficos publicados	10	
41. Coautor de documentos cartográficos publicados	5	
42. Autoria de peça teatral ou musical publicada	30	
43. Direção de peças teatrais apresentadas, musical, cinema ou vídeo	15	
44. Coreografia, recital, concerto ou show apresentado	5	
45. Roteiro de cinema, vídeo, rádio ou televisão	15	
46. Edição de partitura	20	
47. Composição musical apresentada ou criada para cinema, vídeo, rádio, televisão, teatro ou dança	15	
48. Arranjo de peças musicais instrumental ou vocal	8	
49. Exposições individuais – referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas	20	
50. Curadoria de exposições e coleções científicas ou artísticas	15	
51. Participação em salões de arte ou exposições coletivas de artes plásticas e fotografia – referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas	10	
52. Produção de espetáculos, cinema, rádio, televisão, vídeo, audiovisual ou mídias eletrônicas	15	
53. Edição de rádio, cinema, vídeo ou televisão, vinculada à atividade docente da UFSJ	10	
54. Fotografia publicada	2	
55. Revisão de língua portuguesa ou estrangeira em revistas indexadas (por artigo)	3	
56. Registro de marcas, softwares e cultivares	15	
57. Editor Chefe de Revista (por ano de exercício)	20	
58. Editor Associado de Revista (por ano de exercício)	10	
59. Revisor de Periódico (por periódico, por ano)	5	
60. Revisor de trabalhos de congresso (por congresso)	3	
61. Parecerista ad hoc de Periódico (por artigo)	3	
62. Outros pareceres ad hoc	1	
TOTAL DE PONTOS:		

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE PROJETOS APROVADOS

1. Identificação da ação

- 1.1. Título do projeto
- 1.2. Nome da Coordenação:
- 1.3. Nome da Vice-coordenação (se houver):

2. Caracterização da ação:

- 2.1. Tipo de ação desenvolvido:
 - Projeto de Criação Artística
 - Projeto de Circulação Artística

3. Natureza:

- Acervos Artísticos;
- Artes Aplicadas (cerâmica, tecelagem, arte em metal, movelaria e outras);
- Artes da Cena (circo, dança, teatro e performance);
- Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, instalações, intervenções e outras);
- Cinema e Artes do Vídeo;
- Criação e Performance Musical;
- Educação Artística;
- Espaços e Paisagens Artísticas (galerias, teatros, museus e espaços públicos);
- Expressões Artísticas Híbridas (próprias do universo da arte contemporânea); Fotografia;
- Saraus e Performances Literárias;
- Outras atividades, necessariamente de cunho artístico e/ou cultural, de acordo com a avaliação do Comitê de Criação e Circulação Artística (CCCA)

4. Abrangência:

- regional
- nacional
- internacional

5. Categoria:

- individual
- coletiva

6. Período de realização do projeto: _____

7. Local de realização:

8. Relacione os nomes dos participantes da equipe, funções (coordenação, bolsistas, voluntários, comunidade externa) e carga horária total: _____

- a. Especifique a quantidade de participantes (comunidade externa) envolvidos: _____
- b. Especifique a quantidade de docentes envolvidos: _____

- c. Especifique a quantidade de técnicos envolvidos: _____
d. Especifique a quantidade de discentes envolvidos: _____

9. Especifique quantitativamente os resultados alcançados pelo projeto:

TIPO DE PRODUÇÃO DESENVOLVIDA PELO PROJETO	QUANTIDADE
1. Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras com comitê científico.	
2. Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras sem comitê científico.	
3. Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), na área, em editoras com comitê científico	
4. Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), na área, em editoras sem comitê científico	
5. Tradução de livro publicado (com ISBN, impresso ou meio eletrônico)	
6. Tradução de capítulo de livro publicado (com ISBN, impresso ou meio eletrônico)	
7. Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), em editoras com comitê científico.	
8. Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN) em editoras sem comitê científico	
9. Artigo publicado em revista indexada (ISSN) ou trabalho completo publicado em congresso, com Qualis CAPES níveis A2 a A1	
10. Artigo publicado em revista indexada (ISSN) ou trabalho completo publicado em congresso, com Qualis CAPES níveis B4 a B1	
11. Artigo publicado em revista indexada (ISSN) ou trabalho completo publicado em congresso, com Qualis CAPES nível B5 ou inferior, ou não classificado.	
12. Artigo publicado em revista não indexada com corpo editorial	
13. Resenha ou nota crítica publicada em revista indexada (ISSN) (impressa ou meio eletrônico na internet).	
14. Resenha ou nota crítica publicada em revista não indexada (ISSN) (impressa ou meio eletrônico na internet).	
15. Tradução publicada de artigo (impressa ou meio eletrônico na internet)	
16. Artigo de imprensa interna ou externa à UFSJ (impresso ou meio eletrônico na internet)	
17. Relatório ou laudo técnico – demandado à UFSJ na forma de consultoria	
18. Produção de manual técnico, didático	
19. Revisão de material didático, artigos, capítulo de livro, livros, resumos, “abstracts”, normas da ABNT	
20. Prefácio/posfácio	
21. Trabalho completo publicado em evento de âmbito internacional	
22. Resumo expandido publicado em evento de âmbito internacional	
23. Trabalho completo publicado em evento de âmbito nacional	
24. Resumo expandido publicado em evento de âmbito nacional	
25. Comunicação de trabalho com resumo publicado	
26. Comunicação de trabalho sem resumo publicado	
27. Trabalho publicado em evento regional e local	
28. Apresentação em seminários científicos internacionais	
29. Apresentação em seminários científicos nacionais	
30. Ministrar minicurso em evento científico ou cultural	
31. Conferências, palestras proferidas, mesas-redondas	
32. Citação ou referência de autor(es) (pontuação por artigo ou livro)	
33. Ilustração de livros publicados (com conselho editorial)	
34. Criação de capa de livro publicado (com conselho editorial)	
35. Produção de livros (design)	
36. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (com ISBN)	
37. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (sem ISBN)	
38. Patente depositada requerida	
39. Patente depositada concedida	
40. Autor (único) de documentos cartográficos publicados	
41. Coautor de documentos cartográficos publicados	
42. Autoria de peça teatral ou musical publicada	
43. Direção de peças teatrais apresentadas, musical, cinema ou vídeo	
44. Coreografia, recital, concerto ou show apresentado	
45. Roteiro de cinema, vídeo, rádio ou televisão	
46. Edição de partitura	
47. Composição musical apresentada ou criada para cinema, vídeo, rádio, televisão, teatro ou dança	
48. Arranjo de peças musicais instrumental ou vocal	
49. Exposições individuais – referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas	
50. Curadoria de exposições e coleções científicas ou artísticas	
51. Participação em salões de arte ou exposições coletivas de artes plásticas e fotografia –	

referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas	
52. Produção de espetáculos, cinema, rádio, televisão, vídeo, audiovisual ou mídias eletrônicas	
53. Edição de rádio, cinema, vídeo ou televisão, vinculada à atividade docente da UFSJ	
54. Fotografia publicada	
55. Revisão de língua portuguesa ou estrangeira em revistas indexadas (por artigo)	
56. Registro de marcas, softwares e cultivares	
57. Editor Chefe de Revista (por ano de exercício)	
58. Editor Associado de Revista (por ano de exercício)	
59. Revisor de Periódico (por periódico, por ano)	
60. Revisor de trabalhos de congresso (por congresso)	
61. Parecerista ad hoc de Periódico (por artigo)	
62. Outros pareceres ad hoc	

10. Com base na resposta da questão anterior, descreva as ações mais relevantes promovidas pelo projeto:

11. Comentários finais:

12. Anexar comprovantes de apresentações (se for o caso).